



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

PORTARIA Nº 010 DE 06 DE JANEIRO DE 2016.

O DIRETOR GERAL DO CÂMPUS MACAPÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ, nomeado nos termos da Portaria nº 1.321/2015/GR/IFAP, de 09 de novembro de 2015, publicada no DOU nº 215 de 11 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar *AD REFERENDUM*, do Conselho de Câmpus a Instrução Normativa n. 001/2016 que dispõe sobre o regulamento do uso do ginásio poliesportivo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá – IFAP, Câmpus Macapá.

Art. 2º - Fica o Departamento de Apoio ao Ensino – DAE, responsável por gerir de acordo com a Instrução Normativa n. 001/2016 as ações e atividades no ginásio.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

JORGE EMILIO HENRIQUES GOMES  
Diretor Geral do Câmpus Macapá  
Portaria nº 1.321/2015/GR/IFAP

\* VERSÃO ORIGINAL ASSINADA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 001/2016/IFAP/CÂMPUS MACAPÁ DE 06 DE  
JANEIRO DE 2016**

**DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DE UTILIZAÇÃO DO GINÁSIO  
POLIESPORTIVO**

**CAPÍTULO I**

**FINALIDADE**

**Art. 1º.** Este regulamento tem por objetivo regulamentar as condutas dos alunos, servidores e comunidade externa, no que se refere a sua ação nos espaços do Ginásio Poliesportivo do *Campus* Macapá.

**CAPÍTULO II**

**DA CARACTERIZAÇÃO**

**Art. 2º.** O Ginásio Poliesportivo caracteriza-se como espaço para prática de atividades físicas, esportivas, culturais, recreativas e atividades de ensino, pesquisa e extensão do *Campus* Macapá e comunidade externa.

**Art.º 3º.** O Ginásio está dividido em dois pavimentos: térreo e superior, apresentando a seguinte os seguintes espaços:

**1. Pavimento térreo:**

- Quadra oficial com dimensões 40 x 20 metros, para prática de Vôlei, Basquete, Futebol de Salão e Handebol;
- Sala de Desportos;
- Sala de Artes Maciais;
- Sala de Ginástica;
- Sala de Musculação;
- Sala de Núcleo de Tecnologia Assistiva;
- Sala para prática de Xadrez;
- Sala para Robótica;
- Sala de Núcleo de Produção Digital;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

- Sala do Departamento de Engenharia e Serviços - DENS;
- Dois blocos de banheiros para funcionários, masculino e feminino;
- Dois alojamentos feminino e masculino com 71,46m<sup>2</sup> cada unidade.
- Dois vestiários feminino e masculino com 56,75m<sup>2</sup> cada unidade.
- Além de duas plataformas.
- Uma sala para Banda Música.

2. Pavimento superior:

- Laboratório de Informática com 54,61m<sup>2</sup>;
- Seis salas de aulas com 46,10m<sup>2</sup> cada;
- Sala Arte Visual;
- Sala Multiuso com 74,15m<sup>2</sup>;
- Sala COMFOR com 40,69m<sup>2</sup>;
- Sala para Cursos FIC com 73,13m<sup>2</sup>;
- Sala para Clube de Ciência com 73,83m<sup>2</sup>;
- Além de dois blocos com banheiros masculino e feminino com 35,11m<sup>2</sup>.

**Parágrafo único.** O espaço descrito no *caput* deste artigo só poderá ser utilizado com vestimentas e calçados adequados ao seu uso, para que se preserve a integridade física dos usuários e a infraestrutura dos ambientes.

### CAPÍTULO III DA PRÁTICA DE EDUCAÇÃO FÍSICA

**Art. 4º.** Para as aulas de educação física que utilizarão os espaços destinados as práticas de atividade física define-se como obrigatório a utilização do uniforme padrão do IFAP (camiseta, calçado apropriado, bermuda, ou *legging* padronizados nas cores e tamanhos definidos de acordo com orientação do educador físico e das normativas do Campus Macapá).

**Parágrafo Único.** É proibida a prática das aulas sem calçado adequado, bermuda jeans, descalço ou utilizando acessório/objeto que possa danificar a quadra poliesportiva.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

**CAPÍTULO IV**  
**DOS USUÁRIOS**

**Art. 5º.** Poderão utilizar os espaços do Ginásio Poliesportivo:

- I. Alunos regularmente matriculados no *Campus* Macapá;
- II. Servidores e os prestadores de serviços (terceirizados) lotados neste *Campus*;
- III. Cidadãos que estejam inscritos em projetos ou programas ofertados pelo *Campus* Macapá;
- IV. Alunos e servidores de outros *Campi*, instituições e comunidade do entorno, desde que sua participação, seja previamente autorizada pelos setores responsáveis do *Campus*.

**CAPÍTULO V**  
**DA UTILIZAÇÃO**

**Art. 6º.** Os espaços do ginásio poliesportivo do *Campus* Macapá serão utilizados prioritariamente pelas atividades de ensino dos educadores físicos e, de acordo com a disponibilidade de horário, agendados pelos outros setores de Ensino, Pesquisa e Extensão deste *Campus*.

**Art. 7º.** A utilização por parte da comunidade externa poderá ser autorizada mediante solicitação prévia por ofício e análise do setor/coordenação competente, desde que tal pleito não inviabilize o funcionamento pleno das aulas e atividades do *Campus*.

**Parágrafo único.** Não serão permitidas atividades político-partidárias.

**Art. 8º.** Deverá ser estabelecido e nominado um servidor responsável pela condução e supervisão de cada atividade proposta tanto interna quanto externa.

**Art. 9º.** O ginásio poliesportivo funcionará de segunda-feira a sexta-feira das 7h30min às 21h.

**Parágrafo único.** Será permitida a utilização do ginásio poliesportivo do *Campus* Macapá fora dos horários e dias estipulados, desde que devidamente autorizada.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

**Art. 10º.** Para toda e qualquer ação deverá ser informado estimativa de quantitativo de participantes, para que sejam tomadas as medidas cabíveis para o bom andamento das atividades.

Para solicitar a autorização para a utilização da quadra, se faz necessário que:

I – Qualquer servidor ou prestador de serviços, declarando-se como responsável solicitará o agendamento do dia e horário junto ao setor/coordenação responsável com no mínimo 04 (quatro) dias de antecedência e preencha as 02 (duas) vias do formulário de requisição de espaços do ginásio (Anexo I), indicando neste o público a quem se destina.

II – A utilização será autorizada pelo setor/coordenação responsável que assinará as 02 (duas) vias: uma via do formulário será encaminhada para o servidor responsável pelo acompanhamento da atividade autorizada, o qual caberá a fiscalização e registro de ocorrências dentro do ginásio. Outra via ficará arquivada no setor/coordenação responsável. Cabe ainda ao setor/coordenação responsável fornecer comprovante de autorização que deverá ser apresentado quando da utilização do ginásio.

III – Será permitido apenas um (01) agendamento por vez.

IV – Na data e horário agendados, o(s) solicitante(s) deverá(ão) comparecer munidos de documento pessoal e identificar-se junto ao servidor responsável pelo acompanhamento daquela atividade.

V – O requisitante do agendamento deverá permanecer no ginásio por todo o horário agendado, sendo este responsável direto pelos usuários por ele convidados, devendo todos se sujeitarem a este documento e demais disposições administrativas e legais da Instituição.

**Art. 11º.** Somente será permitida a prática das atividades autorizadas, mediante o cumprimento das seguintes diretrizes:

- I. Com a utilização de equipamentos adequados às respectivas atividades;
- II. Quando o ambiente não estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- III. Não será permitido arrastar postes ou qualquer outro objeto que possa danificar o piso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

**Art. 12º.** Para a utilização do ginásio NÃO será permitido:

- I. A utilização de fitas adesivas no piso da quadra com o intuito de demarcação ou objetivos afins;
- II. O uso de equipamentos inadequados às respectivas atividades;
- III. O uso de skates, patins, bicicletas ou qualquer tipo de equipamento fixo ou locomotor que danifique o piso da quadra ou que possa colocar em risco a integridade das pessoas;
- IV. O uso de calçados de salto alto, sapatos, sandálias, chuteiras inadequadas ao piso da quadra;
- V. Quando o ambiente estiver em manutenção (limpeza ou serviços);
- VI. Entrar com alimentos, e bebidas na quadra;
- VII. Entrar com bebidas alcoólicas e cigarros no ginásio para qualquer finalidade.

**Parágrafo 1º:** será permitido apenas o consumo de água, bebida isotônica e/ou congêneres compatíveis com a prática esportivas.

**Parágrafo 2º:** Será permitida a utilização de cadeira de rodas para alunos cadeirantes e andadores.

**Art. 13º.** Não será permitido bater ou jogar bola fora do espaço destinado para esse fim.

**Art. 14º.** O solicitante será responsável por trazer os materiais necessários para a (s) atividade (s) desenvolvida (s). Caso seja necessário utilizar materiais pertencentes as aulas de Educação Física deverá ser solicitado aos professores da área, mediante documento de solicitação com quantitativos e período de utilização.

**Art. 15º.** Cada solicitante será responsável pela conservação das dependências do ginásio poliesportivo quando da vigência de seu pedido.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

**Art. 16º.** Nos horários de intervalo das aulas, independente do turno, não será permitida a prática de quaisquer atividades físicas dentro do ginásio poliesportivo, bem como o manuseio de qualquer material esportivo que pertença ao desenvolvimento da disciplina de Educação Física, salvo as atividades programadas e acompanhadas pelos profissionais responsáveis.

**Parágrafo único:** será permitida a utilização da quadra esportiva nos espaços entre turnos para a realização de treinamentos das equipes esportivas do *Campus* e/ou para atividades esportivas devidamente agendadas, que deverão ser acompanhadas por servidor responsável durante a realização das mesmas.

**Art. 17º.** A entrada na quadra esportiva do ginásio de servidor ou aluno com qualquer tipo de material esportivo de uso particular somente será permitida mediante autorização do professor de Educação Física ou servidor responsável pela atividade.

**Art. 18º.** A utilização do ginásio para formaturas e outros eventos não esportivos só será permitida com o aval e acompanhamento do setor/coordenação responsável, após consulta ao setor de engenharia do *Campus*.

§ 1º. A colocação e retirada da proteção (tablado) é de inteira responsabilidade do requisitante do evento;

§ 2º. Não será permitida a colocação de cadeiras e palco na quadra sem a devida aquiescência do setor de engenharia do *Campus*.

§ 3º. No caso da utilização do espaço do ginásio poliesportivo para eventos culturais que objetivem a venda/distribuição de comidas (típicas ou não), não será permitido o uso da quadra como espaço de preparo ou armazenamento de comidas, bem como bebidas de qualquer caráter;

§ 4º. O requisitante do ginásio deverá assinar um termo de compromisso responsabilizando-se pela conservação e entrega do ambiente nas mesmas condições em que o recebeu. Antes da



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

entrega deverá realizar uma vistoria com a pessoa responsável do *Campus*, para verificar as condições do mesmo.

**Art. 19º.** Os espaços do ginásio deverão ter sua utilização para atividades de pesquisa e extensão baseada em solicitação efetuada junto ao setor/coordenação responsável, que verificará se há disponibilidade de acordo com as atividades de ensino vigentes naquele período letivo, não havendo impedimentos, agendará os horários solicitados para cada um dos turnos, devendo a atividade ser desenvolvida sob orientação e acompanhamento de profissionais qualificados.

**Art. 20º.** O solicitante terá inteira responsabilidade em relação a integridade física dos usuários durante a realização das atividades de pesquisa e extensão, e demais atividades de cunho esportivo/cultural/lazer e que necessitem de verificação das condições de saúde física e mental dos envolvidos/inscritos na referida atividade, ficando o IFAP – *Campus* Macapá isento de responsabilidade por qualquer tipo de acidente que possa ocorrer dentro do espaço solicitado. Sendo a instituição concedente apenas do espaço físico.

**CAPÍTULO VI**  
**DAS RESERVAS**

**Art. 21º.** A reserva do ginásio poliesportivo só poderá ser efetuada mediante preenchimento de formulário específico (Anexo II) e/ou ofício institucional, quando necessário, disponibilizado no site institucional, que deverá ser entregue devidamente preenchido e assinado no setor/coordenação responsável, o qual verificará a disponibilidade e agendará a reserva.

**Parágrafo único:** O prazo a que se refere esse artigo será de 04 (quatro) dias de antecedência para eventos internos e 10 (dez) dias para eventos externos.

**Art. 22º.** A disponibilidade para uso dos espaços do ginásio poliesportivo dependerá da demanda, do projeto ou programa, ficando a cargo dos responsáveis requerentes a explicitação e justificativa do horário para o uso, podendo ser deferido ou indeferido, a depender da análise dos setores para os quais foram solicitadas essas demandas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

## CAPÍTULO VII

### DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ESPORTES

**Art. 23º.** Os materiais e equipamentos que acompanham a cessão dos espaços deverão ser devolvidos imediatamente após o encerramento do evento ou atividade, no estado em que se encontravam no momento da retirada pelo solicitante, devendo ser registrado a condição do material/equipamento no ato da devolução, no mesmo formulário de registro da solicitação.

§ 1º. O solicitante que registrou pedido para utilização dos referidos espaços, ou seu representante legal, será responsabilizado por danos ou extravios acarretados aos materiais e/ou equipamentos do *Campus*, que possam ser caracterizados por utilização inadequada, devendo arcar com custos necessários à reposição e/ou reparo dos mesmos, no período máximo de 07 (sete) dias úteis, devendo ser justificada qualquer eventualidade que não permita o cumprimento do prazo.

## CAPÍTULO VIII

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 24º.** Não serão permitidas atividades em domingos ou feriados municipais, estaduais ou nacionais, exceto para a realização de manutenção predial e outras atividades oficiais da instituição previamente autorizadas pelo setor/coordenação responsável.

**Art. 25º.** Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, após ouvidos o setor/coordenação responsável, Direção de Ensino - DIREN e Departamento de Apoio ao Ensino - DAE do *Campus* Macapá.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

**ANEXO I**

**SOLICITAÇÃO DE RESERVA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO**

Identificação geral: ( ) servidor, Siape: \_\_\_\_\_

( ) terceirizados, matrícula ou RG: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Unidade de lotação: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

venho requerer a autorização para uso do (a) Ginásio, espaço:  
\_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, para o  
evento/atividade: \_\_\_\_\_

Materiais/equipamentos que acompanharão a (s) atividade (s):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do Regulamento para utilização de espaços e uso do Ginásio abaixo:

- O responsável por esta solicitação deverá estar presente, no local, dia e horário da reserva, se por qualquer motivo isto não ocorrer, esta autorização ficará sem efeito e será recolhida pelo servidor ou setor/coordenação responsável pelo uso do ginásio.
- Em caso de necessidade, a Direção-Geral do Campus poderá suspender temporariamente o horário.
- O espaço reservado destina-se exclusivamente ao fim solicitado.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ  
CÂMPUS MACAPÁ

**ANEXO II**

**SOLICITAÇÃO DE RESERVA DO GINÁSIO POLIESPORTIVO PARA  
COMUNIDADE EXTERNA**

As solicitações externas somente serão agendadas mediante apresentação de ofício da instituição solicitante.

Identificação geral: \_\_\_\_\_

Instituição solicitante: \_\_\_\_\_

Nome do responsável: \_\_\_\_\_

Unidade/Setor solicitante: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Email: \_\_\_\_\_

venho requerer a autorização para uso do (a) Ginásio, espaço:  
\_\_\_\_\_, no horário das \_\_\_\_\_ às \_\_\_\_\_, para o  
evento/atividade: \_\_\_\_\_

Materiais/equipamentos que acompanharão a (s) atividade (s):  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Estou ciente do Regulamento para utilização de espaços e uso do Ginásio abaixo:

- O responsável por esta solicitação deverá estar presente, no local, dia e horário da reserva, se por qualquer motivo isto não ocorrer, esta autorização ficará sem efeito e será recolhida pelo servidor ou setor/coordenação responsável pelo uso do ginásio.
- Em caso de necessidade, a Direção-Geral do Campus poderá suspender temporariamente o horário.
- O espaço reservado destina-se exclusivamente ao fim solicitado.

Macapá, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Solicitante